

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER IMPLEMENTO AGRÍCOLA, POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIO CAÇADOR, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ATALANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso de um escarificador, registrado no patrimônio municipal sob o nº 5788, à Associação dos Agricultores de Rio Caçador - ARC, inscrita no CNPJ sob o número 04.631.233/0001-43.

Parágrafo único – O bem descrito no caput deste artigo será cedido pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, conforme acordado pelas partes.

Art. 2º O termo de cessão de uso, que integra esta Lei, será firmado entre o Município de Atalanta e o representante legal da Associação mencionada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 1095/2009.

Atalanta, 04 de abril de 2025.

**CLAUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL**

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE DONA LUIZA.

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 1030 – Centro, CEP – 88410-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CLAUDIO VOLNEI SENS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 026.989.979-07 e RG nº 5.748.442, residente e domiciliado à Estrada Geral Ribeirão Matilde, s/n.º, na cidade de Atalanta-SC, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE RIO CAÇADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.631.233.0001/43, com sede na Estrada Geral Rio Caçador, s/n.º, interior do município de Atalanta/SC, CEP: 88410-000, neste ato representado por seu Presidente Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão, por parte do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, do seguinte bem:

. **Escarificador, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 5788.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

A ASSOCIAÇÃO assume total responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que possam surgir com o bem durante a vigência deste termo, sendo que eventuais problemas ou danos serão apurados por meio dos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM

O MUNICÍPIO disponibiliza à ASSOCIAÇÃO o bem descrito para ser utilizado no desenvolvimento e apoio da agricultura da associação, incluindo a execução de programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A presente cessão de uso é gratuita, sendo que a ASSOCIAÇÃO se obriga a arcar com todas as despesas relacionadas à manutenção, conservação, multas, taxas e encargos que possam incidir sobre o bem durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a recuperar e reparar o bem cedido, sempre que necessário, durante a vigência deste Termo de Cessão de Uso, e se responsabiliza por todas as questões relacionadas a litígios, responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso do bem.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cessão de Uso terá uma vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga-SC, excluindo qualquer outro por mais privilegiado

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Atalanta-SC, de de 2025.

**CLAUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO DE
AGRICULTORES DE DONA LUIZA**

**1ª Testemunha:
CPF:**

**2ª Testemunha:
CPF:**

Atalanta, 04 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO SCHELLER JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Atalanta-SC

Mensagem Legislativa – 008/2025.
Projeto de Lei – nº 008/2025.

Excelentíssimo Presidente,

Serve-se do presente para submeter à esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder implemento agrícola, por meio de termo de cessão de uso, à Associação dos Agricultores de Rio Caçador, sediada no município de Atalanta e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA

O Município de Atalanta é proprietário de um escarificador, registrado no patrimônio municipal sob o nº 5788, sendo que o Projeto de Lei em comento visa autorizar o chefe do Poder Executivo a cedê-lo à Associação dos Agricultores de Rio Caçador, pelo prazo de 20 (vinte) anos, por meio do respectivo Termo de Cessão de Uso.

A presente cessão visa o desenvolvimento rural da cidade, onde a parceria e o apoio da Administração têm papel fundamental no resultado econômico do nosso Município.

Por fim, é importante destacar que a proposta de realizar a concessão já foi levada à reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Atalanta, tendo o Conselho deliberado acerca da destinação do equipamento para mencionada associação.

Desta feita, certo que a medida proposta merecerá dessa Casa Legislativa o necessário apoio e a conseqüente aprovação, reitera-se os protestos de apreço e consideração.

CLAUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL